



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.113/21, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Instituição que especifica, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no exercício de 2021, à ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 00104099/0001-71, com sede na Rua D, nº 50, Bairro das Flores, na cidade de Serra do Salitre/MG, destinados a subsidiar despesas na manutenção das atividades institucionais da referida Instituição.

Parágrafo único – O repasse do valor definido no *caput* deste artigo será realizado em parcela única, mediante prévio empenho, a ser quitado de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º - Para consumação do repasse do valor definido no artigo anterior será firmado termo de colaboração, com vigência para o exercício 2021.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.46.02.13.391.4095.2566.3.3.50.43-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 30 de agosto de 2021.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG